



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a implementar a guarda e segurança nas unidades de saúde, parques e praças municipais através da Guarda Civil Metropolitana (GCM), no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implementar a guarda e a segurança nas unidades de saúde, parques e praças municipais, visando garantir a integridade física e psicológica dos profissionais e população em geral.

§1º. As unidades de que trata o caput deste artigo, poderão contar com, no mínimo, um agente da Guarda Civil Metropolitana (GCM) presente, conforme escala de serviço.

§2º. O Poder Executivo poderá empregar efetivo em Diária Especial de Atividade Complementar (DEAC) e também através de Operação Delegada.

Art. 2º - A Guarda Civil Metropolitana (GCM) será responsável pela segurança das unidades municipais, devendo atuar de forma preventiva e ostensiva, sem prejuízo da contratação de empresa terceirizada, na forma da Lei.

Parágrafo único A implementação de que trata a presente Lei deverá ser realizada de forma a garantir o respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas.

Artigo 3º - Havendo necessidade, a Guarda Civil Metropolitana (GCM) poderá atuar de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar espaço adequado para a instalação da base operacional da Guarda Civil Metropolitana (GCM) nas unidades de saúde.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotações próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SIDNEY CRUZ

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa promover maior segurança à população, através da implementação de política pública de segurança voltada ao atendimento de unidades e postos de saúde, Ambulatório (s), Unidade Primária (s) e demais equipamentos de saúde, assim como parques e praças, existentes atualmente na nossa Cidade.

As atuações da Guarda Civil Metropolitana aliada a outros órgãos de segurança podem inibir e/ou coibir ações violentas e prevenir assaltos, uma vez que, trabalham para salvaguardar o bem mais precioso da humanidade – a vida.

A GCM cumpre importante papel nas atividades estatais de segurança pública, conforme expressa previsão constitucional e regulamentação legal, desempenhando funções públicas essenciais à manutenção da ordem pública, da paz social e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, em especial de bens, serviços e instalações, pois desenvolvem atividades de segurança pública, essenciais ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade.

Segundo a Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Paulo que reforça que a Guarda Civil Metropolitana age conforme prevê a Constituição Federal, que trata do trabalho da GCM de forma integrada com outros órgãos de segurança pública.

Assim, com vistas a melhorar o atendimento nas unidades aqui mencionadas e incentivar a população a cuidar de sua saúde, ocupar espaços de lazer e sem dúvida acessar à Cidade de forma plena, solicito aos nobres pares sua aprovação.